

Chapecó, xx de Setembro de 2016

Correspondência OS Chapecó nº xx/2016

Ao Ilmo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXX
Candidato a Prefeito Municipal de Chapecó
Chapecó – SC

Ref.: Apresentação de propostas ao Programa de Governo dos candidatos a
Prefeito Municipal de Chapecó

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos as propostas constantes do Anexo I, sugerindo que V.Sa. as incorpore ao seu **Programa de Governo de Prefeito Municipal de Chapecó**, com o fim de dar continuidade, fortalecer, criar e dar ampla divulgação.

Por fim, informamos que este Observatório Social de Chapecó dará ampla publicidade à Sociedade Chapecoense das propostas ora apresentadas, bem como dos candidatos ao cargo de Prefeito Municipal de Chapecó que incorporarem as sugestões ao seu Programa de Governo.

Certos da atenção especial de V.Sa. aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Armelindo Carraro
Presidente do Observatório Social de Chapecó

ANEXO I

PROPOSTAS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CHAPECÓ AO PROGRAMA DE GOVERNO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ - ELEIÇÕES DE 2016.

Racionalização de Despesas

- 1) Reavaliar todos os contratos vigentes em 1º de janeiro de 2017, comparando os preços praticados com os valores de mercado, e, em caso de incompatibilidade, determinar a não renovação e/ou aditamento dos mesmos, **em especial os que consomem a maior parcela de recursos do Governo Municipal**, como, por exemplo: limpeza urbana e coleta de lixo; iluminação pública; merenda escolar; serviços terceirizados; sistemas de ensino; monitoramento eletrônico; locação e manutenção de máquinas e veículos; locação de imóveis; concursos e seleções públicas; rede de conectividade; apreensão e guarda de veículos irregulares; sinalização horizontal e vertical; laboratórios e exames; entre outros;
- 2) Reduzir, no mínimo 20% de funcionários efetivos, garantindo a demanda dos atendimentos da população e no mínimo 50% dos cargos em comissão ocupados atualmente, além de limitá-los às atribuições de direção (Secretário Municipal, Presidente de Autarquia e Fundação, Diretores), chefia (Gerentes) e assessoramento, desse modo que, não podem, por exemplo, existir cargos em comissão de motorista, secretário (receptionista/telefonista), faxineiro, auxiliar de sala, assessor pedagógico, monitor, etc. (inciso V, art. 37 da CF), pois nestes casos devem ser contratados servidores efetivos, via concurso público, que é a regra (inciso II, art. 37 da CF);
- 3) Reduzir no mínimo 50% das despesas com propaganda e publicidade da média dos valores gastos de 2013 a 2016, limitando-os a campanhas de interesse público de caráter educativo, informativo ou de orientação social e disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência;
- 4) Reavaliar e reduzir o quantitativo de imóveis locados atualmente, optando pela utilização de imóveis próprios disponíveis.

Merenda Escolar

- 5) Reavaliar o modelo de gestão da merenda escolar periodicamente, de forma a estar em conformidade com a legislação vigente, seja no formato mais transparente e que possa inibir possíveis práticas de irregularidades ou que comprometa a qualidade da alimentação escolar,

Almoxarifados e Controle de Estoques

6) Construir um edifício próprio ou identificar um imóvel, para abrigar a Central de Compras e o Almoxarifado Central do Município de Chapecó, reunindo em uma única estrutura todo o processo de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais e insumos utilizados por todas as secretarias e setores da Prefeitura, a exemplo do que já ocorre em Maringá/PR e Blumenau/SC. Além de garantir maior agilidade, economia e garantia de abastecimento, a estrutura trará maior transparência no uso dos recursos públicos;

7) Prever que a entrega de materiais e consumo é permanente, pelos fornecedores, deem-se exclusivamente no Almoxarifado mantido pelo Governo Municipal, a fim de garantir que tanto a entrega dos produtos como a fiscalização da execução do objeto de contratação por parte do Poder Executivo Municipal sejam feitos com observância estrita das quantidades e especificações previstas no edital, carta-convite, proposta apresentada e contrato firmado;

8) Publicar no Portal de Transparência os saldos atualizados, conforme Sistema de Controle de Estoques, de medicamentos e insumos para atenção à saúde no almoxarifado mantido pelo município, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Policlínicas;

9) Designar formalmente, no processo de licitação, um gestor/fiscal para cada contrato, inclusive de obras e serviços de engenharia, que detenha a maior experiência técnica na área, e possua condições efetivas de aferir e fiscalizar, pessoal e diretamente, qualitativa e quantitativamente a execução da obra ou serviço ou entrega do material;

Licitações e Contratações

10) Realizar capacitações anuais aos servidores que atuam na Comissão de Licitação; como Pregoeiro e Equipe de Apoio; na elaboração dos Termos de Referência; na Análise Jurídica dos Editais, na Procuradoria Geral do Município; gestor de contratos e de despesas; e, ainda, o fiscal de contratos;

11) Implantar sistema de monitoramento da Sala de Licitações, com transmissão on line de imagem e som, via internet, das reuniões de abertura da documentação, propostas de preços e lances das licitações realizadas pelo Poder Executivo, a exemplo do que já ocorre em vários Municípios;

12) Aderir, em conjunto com o Poder Legislativo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública), possibilitando acessar e publicar a relação de pessoas

físicas e jurídicas que estejam impedidas de participar da licitação ou de contratar como o poder público, em razão de inadimplência;

13) Disponibilizar no Portal de Transparência sem exigência de cadastro prévio e/ou identificação dos interessados, os procedimentos licitatórios realizados e em andamento, contendo a íntegra de todas as cartas-convite, dos editais de pregão presencial, eletrônico, tomada de preços e concorrências realizados lançados pelo governo municipal, inclusive relatório da justificativa da necessidade de compra e as atas e seus resultados, de acordo com o previsto no art.8º, parágrafo 1º, IV, lei de acesso a informação;

14) Proibir a contratação de assessoria ou terceirização de atividade-fim e permanente da Administração Pública que devam ser realizadas por servidores efetivos, concursados, em observância aos princípios da eficiência e moralidade administrativa;

15) Observar, estacionamento rotativo (locação de espaço público)", as decisões do Tribunal de Contas do Estado, no sentido de evitar irregularidades e direcionamento da licitação;

16) Centralização das atividades de compras e gestão de contratos através da Criação de uma Secretaria específica de Compras e Gestão de Contratos, que deve centralizar todas as compras e contratações feitas pela Prefeitura Municipal de Chapecó. Não deve ter como responsabilidade cuidar dos aspectos jurídicos de contratos, mas sim da sua gestão depois de efetivada a contratação, conferindo, auditando e acompanhando a prestação do serviço contratado, bem como gerindo os aspectos financeiros. A Secretaria de Compras e Gestão de Contratos deve ser a responsável, inclusive e por questões óbvias, como a gestão do Almoxarifado Central, cuja proposta de criação faz parte do escopo desta Proposta.

Imóveis

17) Constituir formalmente comissão objetivando efetuar o mapeamento de todos os imóveis do Município de Chapecó, o levantamento da documentação (ficha de matrícula, cópia do Cadastro Mobiliário do Município, Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias, Alvará de Funcionamento, etc.), o registro em sistema de gestão informatizado e a adoção de providências para regularização dos Imóveis em situação irregular, proteção dos imóveis e as medidas judiciais para reintegração de posse, se for o caso;

18) Publicar no Portal de Transparência a relação analítica contendo todos os bens móveis e imóveis, inclusive locados, contendo a localização e a destinação dada atualmente (caso cedido para terceiros, qual o prazo da cessão);

Gestão da Frota de Veículos

- 19) Implantar Sistema de Gestão da Frota de Veículos que permita o controle das manutenções e o registro de abastecimentos de todos os veículos do Poder Executivo Municipal;
- 20) Publicar no Portal de Transparência a relação analítica de todos os veículos oficiais próprios ou locados e as despesas mensais com combustíveis e manutenção;

Serviços Públicos

- 21) Criação e manutenção de Fórum Público Permanente de Interação Social, no site da Prefeitura Municipal, com diversos tópicos para discussão dos problemas, soluções e prioridades da comunidade, como, por exemplo, mobilidade urbana, infraestrutura, meio ambiente, transporte público, assistência social, ocupação territorial, segurança, educação, saúde, etc., no qual os cidadãos poderão interagir entre si e com o Poder Público, apresentando os problemas (dificuldades, gargalos, etc.) e as propostas para solucioná-los ou mitigá-los. A partir da identificação e mapeamento dos problemas e das propostas dos munícipes, os Gestores Públicos elaborarão um Plano de Ação e Implementação de Políticas Públicas para cada tópico, contendo as medidas a serem implementadas imediatamente, em curto, médio e longo prazo, além da definição do órgão ou entidade responsável, os custos estimados, as fontes de recursos e os respectivos prazos; para tanto, sugerimos entre outras ações, a criação de um aplicativo compatível nos meios eletrônicos disponíveis (smartfones) com o objetivo de participação direta do cidadão.
- 22) Tornar Público por via eletrônica, relatórios diários das fontes de recursos recebidos pelo município; inclusive as receitas extra orçamentárias.
- 23) Publicar a agenda de reservas de todos os espaços do Centro de Eventos e Parque de Exposições Tancredo Neves no Site do Município, inclusive com os valores pagos para utilização dos espaços, dando transparência aos eventos e organizadores.

Servidores Públicos

- 24) Criar o Plano Anual de Capacitação do Governo Municipal de Chapecó, com a relação nominal de cursos e eventos programados para treinamento dos servidores que atuam, principalmente, nas áreas administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

25) Elaborar projeto de lei extinguindo o excesso de cargos efetivos e comissionados vagos do quadro do Poder Executivo; à partir do mês de maio de 2017.

26) Divulgar informações referente à relação de todos os servidores públicos ativos (quadro servidores efetivos) da Prefeitura Municipal de Chapecó, de forma atualizada, e contemplando o direito do cidadão - previsto no inciso II, § 3º do art. 8º da Lei de Transparência e Acesso a Informação (LAI) - de efetivar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas (csv, xls, etc.) e texto (txt), de modo a facilitar a análise e o cruzamento das informações com outros bancos de dados;

27) Exigir de todos os servidores e participantes de conselhos e juntas remuneradas a declaração de ausência de vínculo com autoridades, que, de acordo com a Súmula 13 do STF, proíbe a prática do nepotismo, ou seja, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau [como tios e sobrinhos], inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

28) Realizar anualmente o recadastramento de todos os servidores exigindo o preenchimento da Declaração de Acumulação ou Inacumulação de Cargo Público, nos termos da legislação vigente.

29) Apresentar no Portal da Transparência a listagem, qualificação, experiência anterior e lotação dos titulares de cargos comissionados, com as respectivas justificativas da contratação;

30) Publicar no Portal da Transparência o Código de Ética e procedimentos do funcionalismo Público

31) Regular e integrar no calendário curricular das escolas Municipais a disciplina de "Educação Fiscal" com a participação do Observatório Social de Chapecó.

Ampliação da Transparência e Acesso à Informação

32) Empreender esforço para **ampliar** a transparência pública do Poder Executivo, em estrita observância às Leis de Transparência e Acesso à Informação (LAI);

33) Implantar Sistema de Captação de Dados para Portais de Transparência, com diversos módulos, relacionados com os temas que precisam ser publicados, como, por exemplo, terceirizados, veículos, organograma, conselhos municipais, julgamento das contas dos prefeitos, regularidade, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, convênios concedidos e captados; com a alimentação por meio de “web service” (integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes); por arquivos fornecidos pelos prestadores de serviços, em “lay out” pré-definidos, previsto em cláusula contratual; e, ainda, manualmente, pelos agentes do próprio Município;

34) Autorizar e conceder o acesso imediato à informação disponível, especialmente para fornecer os orçamentos dos editais de pregão presencial e eletrônico, previstos no inciso III, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/02;

35) Publicar no Portal de Transparência a íntegra de todos os instrumentos de contratos, seus aditivos, convênios de e repassados firmados pelo Município, nos termos do art. 8º, § 1º, IV, Lei de Acesso à Informação;

36) Disponibilizar no Portal de Transparência a relação contendo todos os almoxarifados do Município, materiais estocados, bem como informações sobre o sistema de controle utilizado (manual ou informatizado) e amplitude de utilização da ferramenta (exclusivamente central ou descentralizado para todas as unidades administrativas) (arts. 94 e 96 da Lei 4.320/64; art. 48, III, LC 101/00; art. 7º, V, LAI);

37) Disponibilizar no Portal de Transparência, mensalmente relação atualizada das obras em andamento contendo o objeto, o nome da unidade administrativa, a construtora, o prazo de execução, o valor do contrato e, ainda, a indicação dos aditivos firmados, com indicação das alterações qualitativas ou quantitativas, contendo os novos prazos ou valores;

38) Publicar no Portal de Transparência a relação dos registros de repasses ou transferências de recursos financeiros (convênios e subvenções), indicando o beneficiário, o objeto ou finalidade, os valores repassados, inclusive com os termos na íntegra para download, que ainda não estão disponíveis, dificultando sobremaneira o controle social desses gastos públicos (art. 8º, II, LAI);

39) Publicar no Portal de Transparência, em tempo real, e disponibilizar aos cidadãos para acesso cópia integral e digitalizada das Prestações de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo, cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a **ata de julgamento efetivado pela Câmara Municipal**, conforme determina o art. 49 e o § 3º do art. 56 da Lei Complementar federal n. 101/2000;

40) Publicar no Portal de Transparência as relações mensais de todas as compras diretas feitas pelos órgãos e entidades (art. 16 da Lei nº 8.666/1993; art. 8º, III, LAI); bem como a justificativa da sua necessidade de compra.

41) Incluir no Portal de Transparência a relação contendo todos os contratos terceirizados, indicando os postos, o nome dos empregados terceirizados, a função, a carga horária e o local de trabalho (art. 8º, III, LAI);

42) Disponibilizar o organograma contendo toda a estrutura do Poder Executivo (Prefeito, Secretários, Procuradorias, Assessorias, Consultorias, Diretorias, Gerências, Departamentos e Setores), os nomes e contatos (endereço completo, horário de atendimento, e-mail, telefone, etc.) dos servidores que ocupam esses cargos e o registro das competências desses órgãos administrativos (art. 8º, §1º, I, LAI);

Outras Sugestões

43) Implantar o Programa Municipal de Educação Fiscal objetivando promover a educação fiscal para a cidadania, despertando a consciência do cidadão para a função socioeconômica do tributo, o incentivo ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade e a criação das condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), coordenado pela Receita Federal do Brasil (RFB).

44) Promover concursos de redação e de monografia, de nível médio e superior, que visem a melhorar a gestão fiscal, bem como aperfeiçoar a gestão pública municipal em todos os aspectos, especialmente na aplicação correta dos recursos públicos e na obtenção de resultados efetivos; com a participação do Observatório Social de Chapecó.

45) Promover concursos de soletração e de matemática na Rede Pública Municipal de Ensino, estimulando as crianças e adolescentes à busca do conhecimento;

46) Manter parcerias com as entidades da sociedade civil organizada que desenvolvam ações de controle social e que fomentem o exercício da cidadania, permitindo o acompanhamento dos atos de gestão pública, além da disponibilização dos dados, informações e documentos necessários para desenvolvimento desse mix institucional, de forma gratuita.

Chapecó, xx de Setembro de 2016.

ARMELINDO CARRARO
Presidente OS Chapecó

LUIZ AUGUSTO GEMELLI
Vice Presidente